**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º001/2014**

**DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2014**

**EVANDRO SCAINI**, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 053/2013, e 056/2013 de 04 de junho de 2013, torna público o que segue:

1. As decisões aos recursos impetrados contra a classificação preliminar seguem abaixo relacionados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **N.Insc.** | **Candidato** | **Cargo** | **Alegações** |
| **0511** | Dalvana Lourenço Anastácio  | Professor de Ciências  | A candidata solicita espelho do cartão resposta e recontagem dos acertos, alegando ter acertado 06 questões de conhecimentos gerais e 13 em conhecimentos específicos. |
| **Decisão** | **INDEFERIDO**, após recontagem do cartão resposta da candidata, comprovou-se que a mesma não assiste razão, ficando 05 acertos em conhecimentos gerais e 12 em específicos, totalizando 17 acertos conforme classificação preliminar, segue anexo cartão digitalizado para sua conferência. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **0537** | Jorge Luiz de Bem | Motorista | O candidato solicita reclassificação de 10º colocado para 7º colocado, pois completou 60 anos, sendo critério de desempate. |
| **Decisão** | **DEFERIDO**, Ao candidato assiste razão a ele se aplica o item *8.3. Ocorrendo empate na média final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 1.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º. da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).* **ALTERE-SE A CLASSIFICAÇÃO NO CARGO DE MOTORISTA.**Aplique-se ainda o mesmo critério para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a candidata 0476 – Carmem Lúcia Rosa da Silva e para o Cargo de Auxiliar Operacional de Creche para a candidata 0062 – Elizabeth Berneando Anderson. Reclassificando-se estes cargos. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **0818** | Sabrina Antunes de Oliveira | Agente Comunitário de Saúde  | A candidata alega que foi classificada e inscrita na micro área não correspondente ao seu endereço.  |
| **Decisão** | **INDEFERIDO**, a candidata é responsável por sua inscrição e deverá comprovar seu endereço no momento da contratação. Segundo o edital:*2.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.**4.5 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição* ***somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.***4*.6 O preenchimento do Requerimento de Inscrição* ***é de inteira responsabilidade do candidato*** *e não pode ser alterado. Eventual mudança de endereço deverá ser comunicado ao IOBV até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para o seguinte endereço:* ***concursos@iobv.com.br******.*** *As alterações de endereço, após a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva.**4.12 O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo. Assim sendo, o candidato antes de efetuar o pagamento da inscrição deverá certificar-se* de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo desejado.**RECURSO INDEFERIDO, a candidata não se ateu ao edital e seus requisitos antes de efetuar a inscrição.****Não há como alterar o cargo ou micro-area, após conhecido o resultado do certame.** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **0580** | Osmarielly Gomes | Agente Comunitário de Saúde  | A candidata alega que foi classificada em 2º lugar e que a candidata em 1º lugar não reside na micro área classificada. |
| **Decisão** | **INDEFERIDO**, a candidata deverá recursar contra sua própria classificação, cabe a candidata classificada em primeiro lugar comprovar no momento da contratação que cumpre com os requisitos exigidos no edital, caso contrário perderá a vaga.  |

Balneário Arroio do Silva, 24 de março de 2014.

**EVANDRO SCAINI**

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARTÃO RESPOSTA DIGITAIZADO

